



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS II CONCURSO PARA INGRESSO À CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA

O Defensor Público Geral da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, conforme previsão contida no art. 47 da Lei Estadual n.º n.º 01/90, faz saber que se encontrarão abertas, no período de 10h00 do dia 13 de abril às 23h59min do dia 29 de maio de 2011 por meio da internet, no endereço eletrônico www.institutocidades.org.br, as inscrições do segundo Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado do Amazonas.

1. Disposições Gerais

1.1. A habilitação para o ingresso na classe inicial da carreira de Defensor Público do Estado do Amazonas far-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, na forma deste edital.

1.2. O concurso será regido por este edital, elaborado pela Comissão Examinadora instituída pela portaria n. 099/2011/GDPG para diligenciar medidas indispensáveis à realização do segundo Concurso Público para provimento do cargo inicial de Defensor Público do Estado do Amazonas, nos termos estabelecidos pela portaria supracitada, bem como pelo regulamento do concurso aprovado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, através da Resolução n. 001/2011, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas do dia 25 de março de 2011. A execução do certame ficará a cargo do Instituto Cidades.

1.3. O concurso será realizado para provimento de 60 (sessenta) vagas e formação de cadastro de reserva, sendo 57 (cinquenta e sete) vagas para ampla concorrência e 3 (três) vagas para pessoas com deficiência física, na classe inicial da carreira de Defensor Público, podendo o quantitativo ser alterado durante o seu prazo de validade. O aproveitamento dar-se-á de acordo com as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, respeitada a legislação em vigor.

1.4. O cargo de Defensor Público tem suas atribuições e requisitos definidos pela Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 79, de 23 de agosto de 2010, Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e pelas Constituições Federal e Estadual.

1.5. São requisitos básicos para a investidura no cargo de Defensor Público do Estado do Amazonas:

1.5.1) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;

1.5.2) ser bacharel em Direito, estar regularmente inscrito na OAB e possuir, pelo menos, dois anos de prática forense, no momento da posse;

1.5.3) estar em gozo dos dos direitos políticos e quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

1.5.4) gozar de perfeita saúde física e mental;

1.5.5) ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais;

1.5.6) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

1.5.7) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de demissão aplicada em processo administrativo disciplinar com decisão definitiva ou ainda em decisão com trânsito em julgado e firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

1.5.8.) ter sido aprovado no concurso público e cumprir as determinações contantes neste edital;

1.6. Consideram-se prática forense, além do exercício da advocacia; o do Ministério Público; o da Magistratura; o de cargos ou empregos públicos privativos de bacharel assim reconhecidos por lei; o obtido em cargos ou empregos que, embora não sejam privativos de bacharel em direito, exijam a realização de atividades eminentemente jurídicas que se enquadrem no conceito de prática forense adotado pela jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça e, ainda, o exercício de estágios profissionais oficiais ou reconhecidos por lei.

1.7. O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, a partir da publicação do Edital de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

2. Da Inscrição

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e das normas estabelecidas neste Edital e seus anexos, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.2. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa de inscrição.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

2.4. O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei, que, após habilitação no Concurso e no ato da posse, irá satisfazer as condições exigidas para o provimento do cargo, nos termos do item 15.3 do Capítulo 15, deste Edital.

2.5. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site **www.institutocidades.org.br** durante o período das 10h00 de 13 de abril de 2011 até as 23h59 min do dia 29 de maio de 2011, seguindo os seguintes procedimentos e exigências:

2.6. Após o preenchimento da ficha de inscrição on-line, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário, cujo pagamento poderá ser efetivado em até 24 (vinte e quatro) horas em DINHEIRO.

2.7. NÃO SERÃO PERMITIDOS depósitos, transferências bancárias, ou pagamentos por meio de envelopes em caixas rápidos.

2.8. Informações complementares acerca da inscrição via internet estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.institutocidades.org.br.

2.9. O boleto bancário poderá ser **emitido ou reemitido** até o último dia do período de inscrições e deverá ser pago até o primeiro dia útil subsequente ao do término das inscrições.

2.10. O candidato assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição, sob as penas da Lei.

2.11. Às 23h.59 min do dia 29 de maio de 2011 (horário de Brasília), a ficha de inscrição e o boleto

bancário não estarão mais disponíveis no site.

2.12. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério do Instituto Cidades.

2.13. O candidato, no período de inscrição, deverá:

a) acessar o site www.institutocidades.org.br;

b) localizar, no site, o "link" correlato ao Concurso Público;

c) ler total e atentamente o Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

d) imprimir o boleto bancário;

e) transmitir os dados da inscrição; e

f) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em qualquer agência bancária, exceto em casas lotéricas.

2.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.15. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, com observância do horário de atendimento bancário.

2.16. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto poderá ser pago no primeiro dia útil após a impressão do mesmo.

2.17. No caso de agendamento, a inscrição somente será efetivada se comprovado o pagamento da taxa até o último dia do período de pagamento da inscrição.

2.18. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado SOMENTE em DINHEIRO, em qualquer agência bancária, exceto em casas lotéricas.

2.19. Não será efetivada a inscrição se o pagamento correspondente for realizado fora do período estabelecido neste Edital.

2.20. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

2.21. O valor relativo à inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

2.22. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o final do certame.

2.23. Não será aceita a inscrição via postal, por fax ou outra forma que não estabelecida neste Edital.

2.24. O Requerimento de Inscrição deverá estar devidamente preenchido, sujeitando-se este preenchimento às considerações e regras estabelecidas neste Edital.

2.25. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.27. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o candidato as possíveis consequências legais, **mesmo que aprovado nas provas e exames já realizados**.

2.28. O Instituto Cidades e a Defensoria Pública do Estado do Amazonas não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.29. Em caso de necessidade de condição especial para realizar as provas o candidato deverá, durante o período de inscrição, entregar ao Instituto Cidades (Av. Eduardo Ribeiro, no. 520, sala 1.004, - Centro - Condomínio Manaus Shopping Center - Manaus, Estado do Amazonas, Cep:

69010-901), pessoalmente ou por procuração, em dias úteis das 8 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas (horário de Brasília), ou encaminhar, por SEDEX, solicitação detalhada da condição, conforme modelo constante no Anexo III.

2.30. Não haverá alteração do local de realização das provas em decorrência do disposto no *caput* deste item.

2.31. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

2.32. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 2.29. deste Capítulo não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

2.33. Para efeito do prazo estipulado no item 2.29. deste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pelo Instituto Cidades (entrega pessoal ou procuração) ou a data de postagem fixada pela ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (remessa por SEDEX).

2.34. O candidato portador de deficiência deverá observar e cumprir integralmente, quando da sua inscrição, o disposto no Capítulo III deste Edital.

2.35. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no Capítulo III deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da posse.

2.36. Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem aos requisitos definidos pelo Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e requererem a isenção.

2.36.1. Para pleitear a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá apresentar requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso, na sede do Instituto Cidades, em Manaus, na Av. Eduardo Ribeiro, no. 520, sala 1.004, - Centro - Condomínio Manaus Shopping Center - Manaus, Estado do Amazonas, Cep: 69010-901, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, cujo modelo estará disponível no endereço eletrônico www.institutocidades.org.br, no período do item seguinte.

2.36.2. O requerimento de isenção do pagamento da taxa deverá ser entregue no período de 13 a 20 de abril de 2011, acompanhado da documentação exigida no Decreto 6.135/2007.

2.36.3. Analisados os pedidos de isenção, será publicada no endereço eletrônico www.institutocidades.org.br a relação dos pedidos deferidos e indeferidos em até quinze dias após início das inscrições.

2.36.4. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e quiserem participar do certame serão autorizados a efetuar o pagamento da taxa de inscrição, após a publicação do item anterior, até o final do período de inscrição descrito no item 2.5.

2.37. Para a conferência do que trata o item 2.36, o candidato poderá acessar, a partir do dia 04 de Maio de 2011, o endereço eletrônico www.institutocidades.org.br, no link referente ao Concurso Público.

2.38. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.institutocidades.org.br, a partir do dia 08 de junho de 2011, para obter informações sobre a data, horário, local e sala de realização da prova.

2.39. O comprovante DEFINITIVO de inscrição deverá ser impresso via internet pelo próprio candidato, sendo mantido em poder do mesmo até o final do certame, e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identidade.

2.40. Caso haja algum erro ou omissão (nome, número de documento de identidade, sexo, data de

nascimento e endereço, etc.) ou mesmo ausência na listagem oficial de inscritos, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação desta, para entrar com requerimento dirigido ao Instituto Cidades, expondo o ocorrido e solicitando sua retificação. O documento deve ser protocolado pessoalmente, por procurador ou encaminhado, por SEDEX, na Rua Eduardo Ribeiro, no. 520, sala 1.004, - Centro - Condomínio Manaus Shopping Center - Manaus, Estado do Amazonas, CEP: 69010-901.

2.41. No caso das remessas por SEDEX, será considerado como limite a data de postagem fixada pela ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

2.42. O candidato somente será considerado inscrito no Concurso Público após ter cumprido todas as exigências estabelecidas nos itens e subitens deste Edital.

2.43. Informações complementares sobre as inscrições estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutocidades.org.br.

3. Das Vagas destinadas às Pessoas com Deficiência Física

3.1. Às pessoas com deficiência física, conforme disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e Lei Estadual nº 31, de 09 de março de 1989, com redação conferida pela Lei nº 3.243/2008, é assegurado o direito de inscrição para concorrer com exclusividade a 3 (três) vagas, correspondentes a 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das atribuições do cargo de Defensor Público.

3.2. Para efeito deste concurso, pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano.

3.3. O candidato com deficiência física, para ter direito às garantias asseguradas pela Lei Estadual nº 31/89, deverá, no ato da inscrição, declarar-se como tal e especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça e no período convencional de inscrição, encaminhar SEDEX, ou entregar pessoalmente no INSTITUTO CIDADES em Manaus – Rua Eduardo Ribeiro, no. 520, sala 1.004, - Centro - Condomínio Manaus Shopping Center - Manaus, Estado do Amazonas, Cep: 69010-901, envelope contendo requerimento preenchido conforme modelo constante no Anexo IV, contendo:

a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF, anexados ao relatório.

3.4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam limitação que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.5. O candidato com deficiência física participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, critérios de avaliação, duração, horário de realização e local de aplicação das provas, sendo necessária a obtenção das notas mínimas em todas as fases.

3.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro

subsequente.

3.7. O candidato com deficiência física concorrerá também às demais vagas, sendo nelas aproveitado, preferencialmente, se obtiver a classificação necessária.

3.8. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficientes, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação, no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursandos, observada a ordem classificatória.

3.9. Será garantido o acréscimo de 20% (vinte por cento) no tempo previsto para a aplicação das provas objetiva e discursiva ao candidato que requerer a prova grafada no sistema Braille.

3.9.1. A exigência do subitem anterior somente caberá para as provas escritas discursivas, uma vez que na prova escrita objetiva o mesmo terá que contar com o auxílio de fiscal especial para marcação do Cartão Resposta para devida leitura óptica.

3.10. O Instituto Cidades adaptará a aplicação das provas de acordo com a deficiência apresentada pelo candidato, que deverá, no prazo de encerramento das inscrições, solicitar, por escrito, os recursos especiais de que necessitar para a realização das provas, nos termos e condições do item 2.29.

3.11. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, a sua condição de deficiente, não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no mesmo concurso.

3.12. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão de candidato da lista especial de pessoa com deficiência.

3.13. O candidato inscrito como portador de deficiência, considerado habilitado e que atender ao disposto no item 3.2. deste Capítulo, será convocado para perícia médica, na cidade de Manaus - AM, por intermédio de edital de convocação própria publicado no site, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias, contados do respectivo exame.

3.14. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, desde que por ele requerido, constituir-se-á, no prazo de 5 dias, contados da data da divulgação do resultado do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

3.14.1. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias, contados da data da realização do exame.

3.15. A equipe multiprofissional emitirá parecer técnico de caráter conclusivo com discriminação do tipo e do grau da deficiência apurada, atestando, por fim, a compatibilidade entre a deficiência e o exercício das atividades inerentes à carreira de Defensor Público, nos termos da legislação pertinente.

3.16. O parecer técnico mencionado no subitem anterior será apreciado pelo Instituto Cidades e, se desfavorável ou considerado inapto para as funções, a inscrição do candidato poderá ser indeferida ou considerada como inscrição de candidato não deficiente físico.

3.17. A avaliação multiprofissional mencionada no subitem 3.13 não exime o candidato portador de deficiência da obrigação de submeter-se aos exames de saúde pré-admissionais e regulares para o ingresso no serviço público realizados pela Junta Médica do Estado do Amazonas.

3.18. Será excluído da Lista Especial o candidato que não tiver comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da perícia médica passando a figurar apenas na Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.19. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou

ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 3.13.

3.20. A não observância, pelo candidato, de quaisquer disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.21. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerado, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo firmado pelo INSTITUTO CIDADES.

3.22. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

3.23. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.24. Os candidatos inscritos na categoria de pessoa com deficiência física, se classificados nas etapas deste concurso, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4. Das Lactantes

4.1. Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000.

4.2. A candidata que seja mãe lactante deverá encaminhar até 48 horas após o fim das inscrições, por Sedex ou entregar pessoalmente ou por procuração, nos dias úteis, das 9 às 16 horas (horário de Brasília) ao endereço do Instituto Cidades em Manaus (Av. Eduardo Ribeiro, no. 520, sala 1.004 - Centro - Condomínio Manaus Shopping Center - Manaus, Estado do Amazonas, Cep:69010-910), requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias.

4.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

4.6. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.

4.6.1. A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, sem a presença do acompanhante e sem qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado com a amamentação. A ausência de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do Instituto Cidades, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5. Da Confirmação das inscrições

5.1. O candidato poderá acessar o site da organizadora (www.institutocidades.org.br) a partir do dia 08 de junho de 2011 para visualizar a lista de candidatos inscritos deferidos.

5.2. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá ao acessar o site da organizadora, www.institutocidades.org.br, no link referente ao Concurso Público, digitar dados referentes à sua inscrição.

5.3. O candidato deverá acessar o site da organizadora (www.institutocidades.org.br) a partir do dia 15 de junho de 2011 para imprimir seu local de prova, no qual estará especificado o horário, local e sala de realização da prova.

5.4. O comprovante definitivo de inscrição impresso via internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identidade.

5.5. Caso haja algum erro ou omissão detectado (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, etc.) ou mesmo ausência na listagem oficial de inscritos, o candidato terá o prazo de **48 horas** após a divulgação desta para entrar com requerimento recursal dirigido à Comissão Especial Organizadora do concurso. O documento deve ser protocolado pessoalmente, por Procurador ou encaminhado por SEDEX (Procuração Pública ou Privada com firma reconhecida) na sede do Instituto Cidades em Manaus - Rua Eduardo Ribeiro, no. 520, sala 1.004 - Centro - Condomínio Manaus Shopping Center - Manaus, Estado do Amazonas, Cep: 69010-910.

6. Da Divulgação do Concurso.

6.1. A divulgação oficial deste Edital e dos demais aditivos, se houver, serão publicados via extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no endereço eletrônico www.institutocidades.org.br.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso por meio do endereço eletrônico www.institutocidades.org.br.

7. Da Comissão Especial do Concurso

7.1. A Comissão Especial do Concurso é composta por quatro representantes da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Amazonas, conforme art. 45, da Lei Complementar n.º 01/1990.

7.1.1. Compete à Comissão Especial do Concurso a elaboração das regras do certame descritas neste Edital e a resposta dos atos e decisões referentes ao certame.

8. Das Provas

8.1. O concurso será realizado, na cidade de Manaus/AM, em três etapas: I. prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório até a 800ª (octingentésima) colocação; II. 02 (duas) provas escritas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório; III. prova de títulos, de caráter classificatório.

8.2. A prova escrita objetiva versará sobre as seguintes matérias: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito do Consumidor, Direito da Criança e do Adolescente, Direito do Idoso, Direito Tributário,

Direito Previdenciário, Direitos Difusos e Coletivos, Direitos Humanos e Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública (Lei Complementar Federal nº 80/94 e Lei Complementar Estadual nº 01/90).

8.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

8.4. Todas as etapas do concurso, exceto a prova de títulos, serão eliminatórias.

8.5. Não será admitido o arredondamento de notas em qualquer das etapas do concurso.

8.6. Os candidatos devem apresentar-se para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munidos do documento de identidade original e comprovante de inscrição.

8.7. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo com foto).

8.7.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o Registro da Ocorrência, com data de até 30 (trinta) dias anteriores à data da prova, bem como outro documento oficial que o identifique, e poderá ser submetido à identificação especial.

8.7.2. A Comissão poderá, caso necessário, também utilizar outros meios de identificação do candidato.

8.8. Considerar-se-á eliminado do concurso o candidato que não comparecer no dia, hora e lugar previamente designados para a realização de qualquer das provas, não sendo admitido o ingresso no local de candidato que comparecer após o horário estabelecido.

8.9. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou tentar utilizar-se de notas, impressos ou livros, salvo os textos legais permitidos por este Regulamento, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.10. Não será permitido ao candidato, durante a aplicação das provas, portar: boné, armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo digital, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora e/ou similares etc.), ligados ou não.

8.11. O Instituto Cidades não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

8.12. O candidato, ao entrar em sala de aula, assinará lista de comparecimento.

8.13. Os candidatos não poderão deixar seus lugares durante a realização das provas sem a permissão de um dos fiscais.

8.14. O candidato que infringir a disposição do subitem anterior, bem como do subitem 6.10, será eliminado do concurso.

8.15. Será eliminado do concurso o candidato que desacatar qualquer membro da Comissão ou qualquer pessoa que esteja participando da execução do certame.

8.16. O Cartão Resposta será o único meio levado em consideração para efeito de correção, que será

processada eletronicamente, não sendo computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.17. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverão solicitá-lo, por escrito, dirigido ao Instituto Cidades, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o término das inscrições, Av. Eduardo Ribeiro, no. 520, sala 1.004 - Centro - Condomínio Manaus Shopping Center - Manaus, Estado do Amazonas, Cep: 69010-910.

8.17.1. A não solicitação de tratamento diferenciado implica o indeferimento automático da concessão no dia de realização das provas.

8.17.2. O tratamento diferenciado será atendido obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.18. O Caderno de Provas conterá informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as suas instruções.

8.19. A partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade original, não sendo aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

8.20. Poderá, a critério da Comissão Especial do Concurso, ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos, afixada na entrada do local de provas.

8.21. Poderá ocorrer inclusão de candidato em determinado local de provas, quando, excepcionalmente, seu nome não estiver relacionado na lista oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar comprovante de inscrição que ateste que ele deveria estar devidamente relacionado no local de provas correspondente.

8.21.1. A inclusão caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Cidades com o intuito de se verificar a pertinência e veracidade da referida inscrição.

8.21.2. Constatada a procedência da referida inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerado nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

8.22. O candidato não poderá retirar-se do local de realização das provas com o Caderno de Provas em hipótese alguma, já que a mesma será disponibilizada no endereço eletrônico www.institutocidades.org.br, após a sua finalização.

9. Da Prova Escrita Objetiva

9.1. Os candidatos inscritos na fase preliminar participarão de prova escrita objetiva de conhecimentos gerais de Direito, observadas as matérias relacionadas no subitem 8.2 e o conteúdo programático anexo.

9.2. A prova escrita objetiva terá a duração de 5 (cinco) horas, com 100 (cem) questões de múltipla escolha de igual valor e única resposta, valendo cada questão 1 (um) ponto, não sendo permitida qualquer consulta.

9.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.3.1. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

9.4. Será atribuída "nota zero" à questão que for assinalada mais de uma vez, a que estiver em branco ou a que for detectada rasura na folha de resposta.

9.5. Não será permitido que as marcações no Cartão Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

9.6. O Caderno de Prova e o Cartão Resposta dos candidatos serão recolhidos e não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma prova, nem sua realização fora do horário.

9.7. Considerar-se-ão habilitados a participar das provas escritas discursivas os 800 (oitocentos) primeiros candidatos classificados pela maior pontuação, desde que obtido, nesta prova, aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) das questões válidas, sendo que, em caso de empate na última colocação, todos serão classificados para a fase posterior.

9.8. Apurado o resultado da prova escrita objetiva, este será publicado no endereço eletrônico www.institutocidades.org.br e o seu respectivo extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, convocando os candidatos aprovados a submeterem-se às provas escritas discursivas.

10. Das Provas Escritas Discursivas.

10.1. As provas escritas discursivas terão duração de quatro (04) horas cada uma, sendo ambas realizadas no mesmo dia, uma no período da manhã e outra no período da tarde, contendo, cada uma delas, 04 (quatro) questões discursivas e 01 (uma) peça, sobre toda a matéria constante no conteúdo programático, permitindo-se a consulta à legislação sem comentários e notas explicativas, proibidas consultas a anotações particulares, apontamentos e citações jurisprudenciais, inclusive súmulas.

10.2. Os candidatos devem apresentar-se para a realização das provas trazendo os textos não permitidos (subitem 10.1) já isolados de modo a impedir a sua utilização, sob pena de não poder consultar o respectivo material.

10.3. As provas serão manuscritas pelo próprio candidato, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.4. O candidato não poderá apor, no corpo da prova, o seu nome, número de inscrição, assinatura ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de eliminação.

10.5. As provas escritas discursivas serão corrigidas com sigilo do nome do candidato.

10.6. Às provas escritas discursivas serão atribuídas notas de zero (0,0) a cem (100,0), sendo que cada uma das questões discursivas valerá 15 (quinze) pontos e a peça valerá 40 (quarenta) pontos.

10.7. Considera-se apto o candidato que obtiver, em cada uma das provas escritas discursivas aproveitamento mínimo de 30% (trinta por cento) e, na média da soma de cada uma delas nota final igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

10.8. Os candidatos que não atingirem o aproveitamento final de 50% (cinquenta por cento) na média das provas discursivas não terão classificação alguma no certame, estando eliminados.

10.9. Na atribuição das notas, além dos conhecimentos técnicos, serão consideradas a correção da linguagem e a clareza da exposição.

10.10. A relação dos candidatos aprovados nessa fase será publicada no endereço eletrônico www.institutocidades.org.br, bem como o respectivo extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

11. Da Prova de Títulos

11.1. No prazo de 3 (três) dias após a divulgação no site e publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas da lista dos aprovados nas provas discursivas, os candidatos classificados deverão apresentar seus títulos, nas datas, horários e locais, divulgados no edital de convocação respectivo.

11.2. Constituem títulos, com suas respectivas pontuações, limites individuais e meios comprobatórios, os seguintes:

I.	Aprovação em concurso público de provas e títulos, para o exercício das profissões em que se exija o requisito de ser bacharel em direito	0,1 pontos (até o máximo de 0,3 pontos)	- Cópia da publicação oficial do Edital de abertura do concurso; - Cópia da publicação oficial da homologação do resultado final do concurso
II.	Exercício efetivo de magistério superior de direito	0,1 pontos por ano de exercício (até o máximo de 0,3 pontos)	Certidão do respectivo estabelecimento de ensino
III.	Exercício efetivo de cargo de carreira da Magistratura, do Ministério Público, da Advocacia Pública ou da Defensoria Pública.	0,2 pontos por ano de exercício (até o máximo de 0,6 pontos)	- Certidão do órgão, instituição ou pessoa jurídica de direito público de sua atividade profissional.
IV.	Exercício efetivo da advocacia privada.	0,2 pontos por ano de exercício (até o máximo de 0,6 pontos)	- certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais que comprovem a participação anual em pelo menos 05 (cinco) atos privativos previstos no artigo 1º do Estatuto da OAB (Lei nº 8.906/94)
V.	Exercício de cargos, funções públicas para os quais a lei exija o requisito de ser bacharel em direito, mas incompatíveis com o exercício da advocacia.	0,1 ponto (até o máximo de 0,2)	- Certidão do órgão, instituição ou pessoa jurídica de direito público onde exerce o cargo ou a função pública.
VI.	Exercício de estágio, por dois anos, em Defensorias Públicas da União, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Estados.	0,1 ponto (pontuação única)	- Certidão emitida pela Defensoria Pública onde a atividade foi exercida.

VII.	Publicação de livro na área jurídica, de autoria exclusiva e em tema que envolva uma das matérias abrangidas pelo Concurso.	0,2 pontos (pontuação única)	- Exemplar da obra.
VIII.	Publicação artigos, ensaios ou estudos doutrinários, de autoria exclusiva (neste caso o tema deverá obrigatoriamente envolver uma das matérias abrangidas pelo Concurso, com no mínimo 10 laudas, comprovando-se sua veiculação em periódico jurídico de circulação nacional)	0,1 ponto (pontuação única)	- Exemplar do periódico.
IX.	Doutorado em Direito	0,3 pontos (pontuação única)	Diploma devidamente revestido dos requisitos da legislação pertinente
X.	Mestrado em Direito	0,2 pontos (pontuação única)	Diploma devidamente revestido dos requisitos da legislação pertinente
XI.	Pós-Graduação em Direito	0,1 ponto (pontuação única)	Diploma devidamente revestido dos requisitos da legislação pertinente

11.3. A comprovação dos títulos deve ser feita através de documento considerado hábil pela Comissão do Concurso.

11.4. A pontuação máxima total da prova de títulos é de 2,0 (dois) pontos, descartando-se o excesso resultante da soma dos títulos apresentados.

11.5. Não se cumulam as pontuações dos títulos mencionados nos itens II, III e V com a do item I, quando referentes ao mesmo cargo.

11.6. A avaliação e valoração dos títulos serão feitas por meio de parecer do Instituto Cidades, que será encaminhado para ratificação da Comissão Especial do Concurso, sendo a nota considerada apenas para a classificação do candidato.

11.7. Os títulos referidos nos itens IX, X e XI não terão pontuação cumulada, prevalecendo o de mais alta graduação.

11.8. Avaliados os títulos apresentados pelos candidatos aprovados, proceder-se-á à publicação do respectivo resultado, em edital específico, com a relação nominal dos candidatos e das notas por eles obtidas, assim considerada a soma dos pontos atribuídos por este Regulamento a cada título admitido à avaliação.

11.9. O candidato somente poderá impugnar o resultado da avaliação dos títulos por ele apresentados, no prazo de **02 (dois) dias** a contar da data da publicação referida no item 11.1., requerendo à Comissão do Concurso a Revisão dos graus atribuídos.

11.10. Apreciados os recursos à pontuação na prova de títulos, será publicado novo edital, na forma do caput, com o respectivo resultado definitivo.

12. Dos Recursos

12.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem, e a interposição dar-se-á pessoalmente ou por Procurador (Procuração Pública ou particular com firma reconhecida), dirigidos única e exclusivamente ao

Presidente da Comissão Especial do Concurso no endereço Rua Eduardo Ribeiro, nº. 520, sala 1.004 - Centro - Condomínio Manaus Shopping Center - Manaus, Estado do Amazonas, Cep: 69010-910, sede do Instituto Cidades no Estado do Amazonas.

12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o Modelo de Formulário de Recurso constante nos Anexos V e VI, disponíveis no *site* www.institutocidades.org.br.

12.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.4. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados, e entregues em duas vias (original e cópia). Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada com argumentação lógica e consistente, com identificação do candidato.

12.5. Cada conjunto de recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

I. folhas separadas para questões diferentes;

II. em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato, bem como da resposta divulgada pelo Instituto Cidades;

III. para cada questão, argumentação lógica e consistente;

IV. capa única, constando o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;

V. sem identificação do Candidato no corpo dos recursos;

VI. recursos datilografados ou digitados nos Formulários de Recurso.

12.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

12.7. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigido para habilitação.

12.8. A decisão do deferimento ou indeferimento de requerimentos e recursos será publicada no [site www.institutocidades.org.br](http://www.institutocidades.org.br).

12.9. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes nesse edital ou no “link” Recursos na página específica do Concurso Público.

12.10. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso, de gabarito oficial definitivo, do resultado das provas escritas objetivas, discursivas, dos títulos e do resultado final do certame.

13. Da Classificação

13.1. Encerrada a terceira etapa de provas (prova de títulos), será feita a classificação final dos candidatos habilitados, mediante o somatório das notas obtidas nas provas escritas objetiva e discursivas, acrescido da nota da prova de títulos.

13.2. A Comissão Especial do Concurso e o Instituto Cidades farão publicar, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, relação nominal dos aprovados na ordem de classificação final do Concurso.

14. Do Critério de Desempate

14.1. Em caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, para efeito de desempate e classificação, o candidato:

- I. que obteve melhor média nas provas escritas discursivas;
- II. que obteve melhor nota na prova escrita objetiva;
- III. que obteve maior pontuação nos títulos;
- IV. que tiver maior idade.

15. Da Nomeação

15.1. A nomeação obedecerá à ordem de classificação.

15.2. O candidato aprovado, que, por escrito, recusar a nomeação, passará a figurar em último lugar na lista de classificação do concurso.

15.3. O preenchimento dos requisitos declarados na inscrição serão aferidos mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Cópia autenticada de documento de identidade com foto, assim considerado aquele que, por lei, tenha validade como tal em todo o território nacional;
- II. Cópia autenticada do cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Cópia autenticada do certificado de reservista ou de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;
- IV. Cópia autenticada do título de eleitor;
- V. Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, conforme estado civil;
- VI. Cópia autenticada de comprovante de residência;
- VII. Cópia autenticada do diploma de Bacharel em Direito, devidamente registrado nos órgãos competentes, ou documento equivalente, que comprove ter o requerente colado grau;
- VIII. Certidões negativas criminais da Justiça Federal Comum, Eleitoral e Militar;
- IX. Certidões negativas criminais da Justiça Estadual Comum e Militar, do local do(s) domicílio(s) do candidato nos últimos cinco anos;
- X. Certidão da Justiça Eleitoral indicando que está quite com suas obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos;
- XI. Para a comprovação de tempo de prática profissional:
 - X.I.I. em caso de exercício de emprego ou cargo público privativo de bacharel em direito, a Certidão do órgão a que esteja diretamente submetido ou vinculado, com a indicação de que o cargo ou emprego é privativo de bacharel em direito, bem como da legislação específica correspondente à atividade ;
 - X.I.II em caso de exercício de emprego ou cargo não privativo de bacharel em direito, a Certidão do órgão ou entidade onde exerça funções eminentemente jurídicas que se enquadrem no conceito de prática forense estatuído pela Jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, com a especificação detalhada das respectivas funções;
 - X.I.III. em caso de frequência a estágios profissionais de Direito oficiais ou reconhecidos por lei, a Certidão passada pelo órgão oficial competente, ou, em caso de estágio em escritório de advocacia ou em outra entidade privada, a comprovação de inscrição de estagiário junto à OAB, além de certidão emitida pelo respectivo escritório ou entidade;

X.IV. em caso de exercício da advocacia, nos termos do artigo 5º, *caput* e parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

XII. Certidão atual da Seção da Ordem dos Advogados em que estiver inscrito o candidato, comprovando a regularidade de sua inscrição.

15.4. A falsidade documental, porventura verificada nos documentos apresentados pelo candidato, ensejará sua sumária eliminação do certame, procedendo a comissão do concurso a imediata comunicação à autoridade policial e ao órgão do Ministério Público competentes para os fins legais.

15.5. O bom estado de saúde física e psíquica, adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo, será aferido pelo serviço de perícias médicas do Estado.

15.6. O candidato será eliminado caso seja considerado inapto para o exercício do cargo nos exames de higiene física e mental.

15.7. Poderá ser objeto da investigação a verificação de autenticidade dos documentos mencionados no item 15.3 deste edital.

15.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço, telefone e *e-mail* perante o Instituto Cidades, até a data de publicação da homologação do resultado final do Concurso e, após esta data, junto ao Departamento de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, devendo constar no envelope de encaminhamento a frase- “atualização cadastral para o Concurso Público da Defensoria Pública do Estado do Amazonas”.

16. Das Disposições Finais

16.1. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a apresentação para a posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato, e as datas PREVISTAS no Anexo II estarão sujeitas a mudanças em conformidade a conveniência e a oportunidade da administração pública, podendo ser antecipadas ou postergadas, não gerando direito ao candidato de qualquer ressarcimento financeiro diante dessas possíveis readequações de datas.

16.2. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, reservando-se a Defensoria Pública do Estado do Amazonas o direito de nomear os candidatos aprovados na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

16.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

16.4. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de aprovação e/ou classificação no concurso, valendo, para esse fim, a publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

16.5. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativamente às notas de candidatos eliminados.

16.6. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do concurso, poderão ser inutilizados todos os processos, documentos e provas escritas a ele relativos, exceto aqueles pertinentes a casos específicos de pendência judicial em trâmite.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso.

16.8. Este regulamento será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

Manaus, 04 de maio de 2011.

Tibiriça Valério de Holanda

Defensor Público Geral

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Direito Constitucional: conceito, objeto e classificação. 1.1. Supremacia da Constituição. 2. A Constituição simbólica: a constitucionalização, texto constitucional e a realidade constitucional, efetividade das normas constitucionais. 3. Do sistema constitucional: a Constituição como sistema de normas, os valores na Constituição, dos preceitos fundamentais. 4. Fins e funções do Estado. 5. Normas constitucionais: natureza, classificação, lacunas na Constituição, espécies e características, princípios jurídicos e regras de direito, aplicação da Constituição no tempo e no espaço, eficácias das normas constitucionais, e tutelas das situações subjetivas. 6. Orçamento e reserva do possível. 7. Hermenêutica e interpretação constitucional, métodos e conceitos, princípios específicos. 8. Neoconstitucionalismo: jurisdição constitucional e consequências da interpretação. 9. O poder constituinte, perspectivas históricas. 10. Poder constituinte originário: caracterização, função, finalidades, atributos, natureza. 11. Espécie de poder constituinte derivado: atuação e limitações. 12. Poder Constituinte supranacional. 13. Controle de constitucionalidade: supremacia da Constituição Federal, teoria da inconstitucionalidade, teoria da recepção, o controle difuso da constitucionalidade, o controle concentrado da constitucionalidade, mutações constitucionais, controle de constitucionalidade do direito estadual e do direito municipal. 14. Organização do Estado: União, Estados Federados, Municípios, Distrito Federal e Territórios. 15. Organização Administrativa do Estado: administração pública, princípios constitucionais da administração pública. 16. Organização funcional do Estado: princípio da separação dos poderes, controle inter-orgânicos e funções típicas e atípicas de cada poder. 17. Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário. 18. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia: regime jurídico. 19. Defensoria Pública: enquadramento constitucional, princípios, garantias institucionais e funcionais. 20. Sistema Tributário Nacional. 21. Finanças Públicas. 22. Ordem Econômica e Financeira. 23. Ordem Social. 24. Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, estrutura, características, funções, titularidade, destinatários, espécies, colisão e ponderação de valores. 25. Limitações dos direitos fundamentais. 26. Proteção judicial e não judicial dos direitos fundamentais. 27. Direitos Sociais: Teoria geral dos direitos sociais, classificação, efetivação, intervenção do Poder Judiciário em tema de implementação das políticas públicas. 28. Direito de Nacionalidade: condição jurídica do estrangeiro no Brasil. 29. Direito de Cidadania: direitos políticos positivos e negativos e partidos políticos. 30. Direitos e garantias fundamentais. Evolução e teoria geral dos direitos fundamentais. Proteção internacional. Colisão entre direitos fundamentais. Vinculação do administrador público e do legislador. Deveres fundamentais. Direitos sociais. Direitos e interesses individuais, coletivos, difusos e individuais homogêneos. 31. A Administração Pública. Princípios que a norteiam. Responsabilidade civil do poder público. Servidores Públicos. Regime e ingresso nas carreiras públicas. Direitos e deveres.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação,

espécies e invalidação. Anulação e revogação. Prescrição. Improbidade administrativa (Lei n.º 8.429/92 e alterações). 2. Controle da administração pública: controle administrativo, controle legislativo e controle judiciário. Domínio público. Bens públicos: classificação, administração e utilização. Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. 3. Contrato administrativo: conceito, peculiaridades, controle, formalização, execução e inexecução. Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e exigibilidade, procedimentos e modalidades. Contratos de concessão de serviços públicos. 4. Agentes administrativos: investidura e exercício da função pública. Direitos e deveres dos servidores públicos. Regimes jurídicos. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. 5. Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. O poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade. 6. Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação, servidão administrativa, requisição, ocupação provisória e limitação administrativa. Direito de construir e seu exercício. Loteamento e zoneamento. Reversibilidade dos bens afetos a o serviço. 7. Princípios básicos da administração. 7.1. Responsabilidade civil da administração: evolução doutrinária e reparação do dano. 7.2. Enriquecimento ilícito e uso e abuso de poder. 7.3. Sanções penais e civis. 8. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. 9. Organização administrativa: noções gerais. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. 10. Desapropriação. 10.1. Bens suscetíveis de desapropriação. 10.2. Competência para decretá-la. 10.3. Desapropriação judicial por necessidade ou utilidade pública. 10.4. Indenização e seu conceito legal. 10.5. Caducidade da desapropriação. 10.6. Imissão na posse do imóvel desapropriado. 11. Contratos administrativos. Conceito e caracteres jurídicos. As diferentes espécies de contratos. Os convênios administrativos. 12. Formação dos contratos administrativos. Licitação. Conceito, fundamentos, modalidades e procedimentos. 13. Execução dos contratos administrativos. Princípios aplicáveis. Teorias do fato do príncipe e da imprevisão.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1. Direito tributário. Conceito. Natureza jurídica. Fontes. Vigência, aplicação, integração e interpretação da lei tributária. 2. Tributos. Noção de tributo. Impostos. Taxa, preço público e pedágio. Contribuição de melhoria e outras contribuições. Empréstimos compulsórios. 3. Sistema tributário. Lineamentos do sistema constitucional tributário. Princípios gerais e constitucionais tributários. Competência tributária. Limitações ao poder de tributar. Espécies tributárias. 4. Obrigação tributária. Conceito. Espécies. Sujeito ativo e passivo. Solidariedade. Capacidade. Domicílio. Desoneração. 5. Fato gerador. Aspectos gerais. Classificação. Elementos. 6. Crédito tributário. Noção. Lançamento e suas modalidades. Suspensão, extinção e exclusão. Garantias e privilégios. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. 7. Responsabilidade tributária. Responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva. 8. Administração tributária. Fiscalização. Dívida ativa. Certidões. 9. Lei Federal n.º 6.830/80.

DIREITO CIVIL: 1. Lei de Introdução ao Código Civil. Direito objetivo. Normas jurídicas. Fontes de direito. Vigência, hierarquia, revogação e interpretação das leis. Conflito intertemporal e interspacial de leis. 2. Relações entre a Constituição e o Código Civil. Aplicação da lei no tempo e no espaço. Interpretação da Lei. Analogia. Princípios Gerais do direito e equidade. 3. Das pessoas. 3.1. Das pessoas naturais. 3.2. Das pessoas jurídicas. 3.3. Do domicílio. 4. Dos bens. 4.1. Das diferentes classes de bens. 5. Dos fatos jurídicos. 5.1. Do negócio jurídico: representação, condição, termo, encargo, defeitos e invalidade. 5.2. Dos atos jurídicos lícitos. 5.3. Dos atos ilícitos. 5.4. Da prescrição e da decadência. 5.5. Da prova. 6. Do direito das obrigações. 6.1. Das modalidades das obrigações. 6.2. Da transmissão das obrigações. 6.3. Do adimplemento e extinção das obrigações. 6.4. Do inadimplemento das obrigações. 6.5. Dos contratos em geral: princípios, interpretação,

revisão, extinção, contrato preliminar. 6.6. Das várias espécies de contratos. 6.7. Dos atos unilaterais. 6.8. Dos títulos de crédito. 6.9. Da responsabilidade civil. 6.10. Das preferências e privilégios creditórios. 7. Do direito das coisas. 7.1. Da posse. 7.2. Dos direitos reais: disposições gerais e espécies. 7.3. Da propriedade. 7.4. Da superfície. 7.5. Das servidões. 7.6. Do usufruto. 7.7. Do uso. 7.8. Da habitação. 7.9. Do direito do promitente comprador. 7.10. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. 8. Do direito de Família. 8.1. Do direito pessoal: do casamento e das relações de parentesco. 8.2. Do direito patrimonial: do regime de bens entre os cônjuges, do usufruto e da administração dos bens de filhos menores, dos alimentos e do bem de família. 8.3. Da união estável. 8.4. Da tutela e da curatela. 9. Do direito das sucessões. 9.1. Da sucessão em geral. 9.2. Da sucessão legítima. 9.3. Da sucessão testamentária. 9.4. Do inventário e da partilha. 10. Dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73 e alterações). 11. Da Guarda Compartilhada.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Jurisdição: contenciosa e voluntária. 2. Órgãos da jurisdição. 3. Ação: conceito e natureza jurídica. Condições da ação. Classificação das ações. 4. Processo. Conceito. Natureza jurídica. Princípios fundamentais. Pressupostos processuais. 5. Procedimento. Espécies. 6. Competência: absoluta e relativa. 6.1. Competência funcional e territorial. 6.2. Modificação de competência. 7. Competência internacional. Homologação de sentença estrangeira. Carta rogatória. 8. Partes. Capacidade e legitimidade. Substituição processual. 9. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoria, denunciação da lide e chamamento a o processo. Ação regressiva. 10. Formação, suspensão e extinção do processo. 11. Petição inicial. Requisitos. Inépcia da petição inicial. 12. Pedido. Cumulação e espécies de pedido. 13. Atos processuais. Tempo e lugar dos atos processuais. 14. Comunicação dos atos processuais. Citação e intimação. 15. Despesas processuais e honorários advocatícios. 16. Resposta do réu: exceção, contestação e reconvenção. Revelia. Efeitos da revelia. 17. Julgamento conforme o estado do processo. 18. Audiência de instrução e julgamento. 19. Prova. Princípios gerais. Ônus da prova. 20. Sentença. Coisa julgada formal e material. Preclusão. 21. Duplo grau de jurisdição. Recursos. Incidente de uniformização de jurisprudência. 22. Reclamação e correição. 23. Ação rescisória. 24. Ação monitória. 25. Liquidação de sentença. 26. Cumprimento de Sentença. 27. Execução. Regras gerais. Partes. Competência. Responsabilidade patrimonial. 28. Título executivo judicial e extrajudicial. 29. Execução por quantia certa contra devedor solvente e contra devedor insolvente. 30. Execução para entrega de coisa. 31. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. 32. Execução contra a fazenda pública. 33. Embargos à execução. 34. Ação popular. 35. Mandado de segurança. 36. Mandado de injunção. 37. Habeas data. 38. Ação declaratória. Declaratória incidental. 39. Ação discriminatória. 40. Ação de usucapião. 41. Ação de consignação em pagamento. 42. Ação de despejo, consignatória de aluguel e acessórios, renovatória e revisional. 43. Ação de desapropriação. Ações possessórias. Interdito proibitório. Ação reivindicatória. Nunciação de obra nova. 44. Embargos de terceiro. 45. Ação cível originária nos tribunais. 46. Tutela antecipada e tutela específica. 47. Medidas cautelares. 48. Juizados especiais. 49. Execução Fiscal. 50. Inventário. Arrolamento. Alvará Judicial. 51. Interdição. 52. Divórcio. Reconhecimento e dissolução de união estável. 53. Ação de Alimentos, Revisão de Alimentos, Exoneração de Alimentos e Execução de Alimentos. 54. Assistência judiciária integral e gratuita: prerrogativas e garantias do defensor público e aspectos processuais.

DIREITO PENAL: 1. Da Interpretação da Lei Penal. 2. Da aplicação da lei penal. 2.1. Princípios da legalidade e da anterioridade. 2.2. A lei penal no tempo e no espaço. 3. O fato típico e seus elementos. 3.1. Relação de causalidade. 3.2. Superveniência de causa independente. 4. Culpabilidade. 5. Crime consumado, tentado e impossível. 5.1. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 5.2. Arrependimento posterior. 6. Crime doloso, culposo e preterdoloso. 7. Erro de tipo. 8. Erro de proibição. 9. Coação irresistível e obediência hierárquica. 10. Causas

excludentes da ilicitude. 11. Da imputabilidade penal. 12. Do concurso de pessoas. 13. Do concurso de crimes. 14. Das penas: espécies, cominação e aplicação. 14.1. Da suspensão condicional da pena. 14.2. Do livramento condicional. 14.3. Efeitos da condenação e da reabilitação. 15. Das medidas de segurança. 16. Das medidas sócioeducativas (Lei n.º 8.069/90 e alterações). 17. Da ação penal pública e privada. 18. Da extinção da punibilidade. 19. Da execução das penas em espécie: das penas privativas de liberdade, dos regimes, autorizações de saída, remição e incidentes da execução. 20. Dos crimes contra a vida. 21. Das lesões corporais. 22. Da periclitación a vida e da saúde. 23. Da Rixa. 24. Dos crimes contra a honra. 25. Dos crimes contra a liberdade individual. 26. Dos crimes contra o patrimônio. 27. Dos crimes contra a dignidade sexual. 28. Dos crimes contra a família. 29. Dos crimes contra a incolumidade pública. 30. Dos Crimes contra a administração pública e da administração da justiça. 31. Crime organizado (Lei n.º 9.034/95 e alterações). 32. Crimes de imprensa. 33. Crimes de abuso de autoridade (Lei n.º 4.898/65 e alterações). 34. Lei Antidrogas (Lei n.º 11.343/2006) . 35. Crimes hediondos (Leis n.º 8.072/90 e alterações). 36. Crimes de tortura (Lei n.º 9.455/97 e alterações). 37. Do ato infracional. 38. Dos crimes praticados contra a criança e o adolescente (Lei n.º 8.069/90 e alterações). 39. Crimes contra as finanças públicas (Lei n.º 10.028/2000, que alterou o Código Penal). 40. Crimes contra a ordem tributária (Leis n.º 8.137/90 e 9.249/95, bem como suas alterações). 41. Crimes contra o sistema financeiro (Leis n.º 7.492/86 e alterações). 42. Lavagem de dinheiro (Lei n.º 9.613/98 e alterações). 43. Crimes contra o meio ambiente (Lei n.º 9.605/98 e alterações). 44. Crimes previstos no Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003). 45. Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/06) . 46. Crimes de tortura (Lei 9.455/97).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Princípios gerais. 2. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 3. Sujeitos da relação processual. 4. Inquérito policial. 5. Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal pública: Titularidade, condições de procedibilidade. Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. Ação penal privada. Titularidade. Queixa. Renúncia. Perdão. Perempção. 6. Ação civil ex delicto. 7. Jurisdição e Competência. 7.1. Critérios de determinação e modificação da competência. 7.2. Incompetência. Efeitos. 8. Das questões e processos incidentes. 9. Da prova. Conceito, princípios básicos, objeto, meios, ônus, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. 10. Do Juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da justiça. 11. Da prisão e da liberdade provisória. 12. Dos atos processuais. 12.1. Forma, lugar e tempo dos atos processuais. 12.2. Atos das partes, dos juízes, dos auxiliares da Justiça e de terceiros. 12.3. Das citações e intimações. 12.4. Dos prazos: características, princípios e contagem. 13. Da sentença. Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. 13.1. Sentença absolutória: providências e efeitos. 13.2. Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos. 14. Da coisa julgada. 15. Procedimento comum. 16. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei n.º 9.099/9 e suas alterações). 17. Procedimento dos crimes de competência do júri. 18. Das nulidades. 19. Dos recursos em geral: princípios básicos e modalidades. 20. Da revisão criminal. 21. Das exceções. 22. Do Habeas Coreus. 23. Do desaforamento. 24. Da execução penal (Lei n.º 7.210/84 e suas alterações). 25. Do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 26. Do processo e do julgamento dos crimes de calúnia e injúria, de competência do juiz singular. 27. Do processo e do julgamento dos crimes de tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica. 28. Interceptação telefônica (Lei n.º 9.296/96). 29. Lei de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei n.º 11.340/2006). 30. Assistência judiciária integral e gratuita: prerrogativas e garantias do defensor público e aspectos processuais.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO: 1. Seguridade Social. 1.1. Origem e evolução legislativa no Brasil. 1.2. Conceituação. 1.3. Organização e princípios constitucionais. 2. Legislação Previdenciária. 2.1.

Conteúdo, fontes, autonomia. 2.3. Aplicação das normas previdenciárias. Vigência, hierarquia, interpretação e integração. 2.4. Orientação dos Tribunais Superiores. 3. Regime Geral de Previdência Social. 3.1. Segurados obrigatórios. 3.2. Filiação e inscrição. 3.3. Conceito, características e abrangência: empregado, empregado doméstico, empresário, trabalhador autônomo, equiparado a trabalhador autônomo, trabalhador avulso, segurado especial. 3.4. Segurado facultativo: conceito, características, filiação e inscrição. 3.5. Trabalhadores excluídos do Regime Geral. 4. Empresa e empregador doméstico: conceito previdenciário. 5. Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Estado do Amazonas (Lei Complementar Estadual n.º 30, de 27 de dezembro de 2001 e alterações).

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: 1. Direitos da criança e do adolescente na Constituição Federal. 2. Doutrina da proteção integral. 3. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/90 e alterações). 3.1. Direitos Fundamentais: Direito à vida e à saúde. Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade. Direito à convivência familiar e comunitária. Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. Direito à profissionalização e à proteção no trabalho. 3.2. Medidas de Proteção. 3.3. Ato infracional: Disposições gerais. Direitos individuais. Garantias processuais. Medidas socioeducativas. Remissão. 3.4. Conselho Tutelar. 3.5. Acesso à Justiça: Disposições gerais. Justiça da infância e da juventude. Procedimentos. Recursos. Ministério Público. Defensoria Pública. Advogado. Proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos. Crimes e infrações administrativas. 4. Resoluções 113, de 19 de abril de 2006, e 117, de 11 Julho 2006, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que dispõem sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. 5. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei n.º 8742, de 07/12/1993) e Política Nacional de Assistência Social (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n.º 145, de 15/10/2004 - DOU 28/10/2004). 6. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996). 7. A Defensoria Pública e proteção dos direitos individuais e coletivos da criança e do adolescente. 8. Súmulas e jurisprudência dos tribunais superiores.

DIREITO DO CONSUMIDOR: 1. Conceito de Consumidor, Fornecedor, Produto e Serviço. 2. Princípios e Direitos Básicos do Consumidor. 3. Teoria da Imprevisão. 4. Da Proteção à Saúde e Segurança. 5. Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço. Da Responsabilidade por Vício do Produto ou Serviço. 6. Da Responsabilidade dos profissionais liberais. 7. Excludentes do dever de indenizar. 8. Decadência e Prescrição. 9. Desconsideração da Personalidade Jurídica. 10. Oferta, Publicidade, Prática Abusiva, Cobrança de Dívidas e Banco de Dados e Cadastro de Consumidores. 11. Proteção Contratual do Consumidor. Cláusulas abusivas. Contrato de Adesão. 12. Serviços Públicos Essenciais. 13. Da Defesa do Consumidor em Juízo. 14. Lei n.º 8.078/1990 e alterações. Decreto n.º 2.181/1997. Decreto n.º 5.440/2005.

DIREITO DO IDOSO: 1. Direitos do idoso na Constituição Federal. 2. Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/03 e alterações). 2.1. Disposições preliminares. 2.2. Direitos Fundamentais: Direito à vida. Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade. Alimentos. Direito à saúde, educação, cultura, esporte e lazer. Profissionalização e trabalho. Previdência social. Assistência social. Habitação Transporte. 2.3. Medidas de proteção. 2.4. Acesso à Justiça: Disposições gerais. Defensoria Pública. Ministério Público. Proteção judicial dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos. 2.5. Crimes. 3. Lei n.º 8.842/94 e suas posteriores alterações, Política Nacional do Idoso. 3. Decreto Federal n.º 5.130/04. Decreto n.º 4.227/02. Decreto n.º 1.948/96.

DIREITOS HUMANOS: 1. Declaração Universal dos Direitos Humanos: fundamentos. Disposições normativas. Natureza jurídica. 2. Pactos Internacionais de Direitos Humanos: fundamentos, disposições normativas, natureza jurídica. 2.1. Pacto Internacional sobre Direitos

Civis e Políticos. 2.2. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. 2.3. Decretos nos 591 e 592, de 6 de julho de 1992, que promulgam os Pactos. 3. Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica): fundamentos, disposições normativas, natureza jurídica. 3.1. Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992, que promulga a Convenção. 3.2. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. 3.3. Corte Interamericana de Direitos Humanos. 3.4. Protocolo sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Protocolo de São Salvador). 3.5. Decreto nº 3.321, de 30 de dezembro de 1999, que promulga o Protocolo de São Salvador. 4. Aplicação dos Direitos Humanos no Brasil. 4.1. Natureza jurídica dos tratados e convenções internacionais sobre Direitos Humanos no Brasil.

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS: 1. Teoria Constitucional dos Direitos Difusos e Coletivos. 1.1. Interesse público e privado. 1.2. Interesse público primário e secundário. 1.3. Interesses transindividuais e sua tutela coletiva. 1.4. Interesses difusos, coletivos e individual homogêneos. 2. A defesa judicial dos interesses transindividuais. 2.1. Legitimidade Ordinária e extraordinária. Legitimidade ativa da Defensoria Pública. 2.2. Competência. 2.3. Ônus da Prova. 2.4. Coisa Julgada em ações coletivas. 2.5. Liquidação e Execução em Ações coletivas. 3. Ação Civil Pública. 4. Defesa das pessoas Idosas. 5. Defesa do consumidor. 6. Regularização fundiária e Defesa da Moradia Digna. 7. Defesa das pessoas com necessidades especiais.

PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS E LEGISLAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA: 1. A Defensoria Pública na Constituição Federal. 2. A Defensoria Pública na Constituição do Estado do Amazonas. 2.1. Estrutura e organização da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (Lei Complementar Estadual nº 01/1990 e alterações). 3. Lei n.º 1.060/1950 e alterações. 4. Lei Complementar Federal n.º 80/1994 e as alterações dadas pela Lei Complementar Federal nº 132/2009. 5. Lei Federal n.º 11.448/07.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Datas
Lançamento do Edital do Concurso	12/04/11
Inscrições	13/04 a 29/05/2011
Lista de Isenções Deferidas	04/05/11
Divulgação dos candidatos inscritos	01/06/2011
Recurso da relação de inscritos	02 e 03/06/2011
Lista oficial de inscritos	08/06/11
Divulgação dos Locais de Provas	15/06/11
Provas da 1ª Fase	26/06/2011
Divulgação do Gabarito Preliminar	27/06/2011
Recurso	28 e 29/06/2011

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

No quadro a seguir, selecionar o tipo de prova e/ou o tratamento especial necessário(s).

<p>1. Necessidades físicas:</p> <p><input type="checkbox"/> sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)</p> <p><input type="checkbox"/> sala térrea (dificuldade para locomoção)</p> <p><input type="checkbox"/> sala individual (candidato com doença contagiosa/outras)</p> <p><input type="checkbox"/> maca</p> <p><input type="checkbox"/> mesa para cadeira de rodas</p> <p><input type="checkbox"/> apoio para perna</p> <p>1.1. Mesa e cadeiras separadas</p> <p><input type="checkbox"/> gravidez de risco</p> <p><input type="checkbox"/> obesidade</p> <p><input type="checkbox"/> limitações físicas</p> <p>1.2. Auxílio para preenchimento: dificuldade/ impossibilidade de escrever)</p> <p><input type="checkbox"/> da folha de respostas da prova objetiva</p> <p>1.3. Auxílio para leitura (ledor)</p> <p><input type="checkbox"/> dislexia</p> <p><input type="checkbox"/> tetraplegia</p>	<p>2. Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)</p> <p><input type="checkbox"/> auxílio na leitura da prova (ledor)</p> <p><input type="checkbox"/> prova em braille e ledor</p> <p><input type="checkbox"/> prova ampliada (fonte entre 14 e 16)</p> <p><input type="checkbox"/> prova superampliada (fonte 28)</p> <p>3. Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)</p> <p><input type="checkbox"/> intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)</p> <p><input type="checkbox"/> leitura labial</p>
---	---

Outras _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O(A) candidato(a) _____, CPF n.º _____, candidato(a) ao Concurso para preenchimento de vagas no cargo _____, regido pelo Edital n.º _____ do

Concurso para o quadro de pessoal da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO AMAZONAS**, de _____ de _____ de 2011, vem requerer vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador: _____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____.

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com X no quadrículo, caso necessite de Prova Especial ou não.

Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() **NÃO NECESSITA** de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

() **NECESSITA** de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL. _____.

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 3 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

Local e data

Assinatura do candidato

ANEXO V

FORMULÁRIO PADRONIZADO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO RELATIVO À PROVA OBJETIVA

**A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO AMAZONAS**

CAPA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

Eu, _____, candidato(a) inscrito(a) no Concurso supracitada inscrição nº _____, solicito em relação à Prova Objetiva correspondente ao cargo de Defensor Público do Amazonas, o seguinte:

() Revisão da resposta constante do Gabarito Oficial Preliminar para a(s) questão(es) assinalada(s) abaixo:

As razões que justificam meu pleito encontram-se fundamentadas no formulário de recurso, em anexo.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

*Folha I do FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
– REVISÃO*

(Use uma folha para cada questão)

1. Cargo de opção do Candidato (a): _____
 2. Número de Inscrição do Candidato (a): _____
 3. Modalidade do Recurso: **Revisão de resposta do gabarito oficial Preliminar**
- Nº do Gabarito da Prova: _____ Questão: _____

1. Ser de minha exclusiva responsabilidade a indicação da quantidade de títulos que estou entregando para efeito de avaliação;

2. Que os títulos, declarações e demais documentos são verdadeiros e válidos na forma da lei, são cópias autenticadas em cartório, identificadas pelos subitens correspondentes aos títulos e organizadas na ordem sequencial dos subitens em que se apresentam na tabela, num total de ___ folhas, incluindo esta.

Denominação do Título

Nº Doc. Pontuação
Entregues Esperada

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)
